



PREFEITURA DE TATUÍ

PELO TRABALHO VENCEREMOS

Secretaria de
**TRABALHO E
DESENV. SOCIAL**

Tatuí, 01 de abril de 2019.

Ofício Nº: 190/19 – Órgão Gestor

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 500

Vereador: Eduardo Dade Sallum

Ilustríssimo Senhor

Em atenção ao r. Requerimento nº 500, proveniente da Câmara Municipal de Tatuí, através do DD. Eduardo Dade Sallum, sobre: “Decreto Federal nº 8.727/2016, o qual dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gêneros de pessoas travestis e transexuais (...)”.

Tratando-se da questão micro, informamos que no âmbito da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social por meio de seus equipamentos, os técnicos em seus atendimentos têm reconhecido a identidade de gêneros e respeitado o direito ao nome social de seus usuários no momento do seu atendimento, cadastro e elaboração de relatórios sociais.

Além disso, o setor de Cadastro Único do Governo Federal, tem utilizado com preenchimento do campo 4.04 – Apelido/Nome Social, conforme orientação do MDS.

Era o que cumpríamos a informar, despedimo-nos, reiterando votos de estima e apreço.

Alessandro Bosso
Secretário Municipal do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Ao
Ilustríssimo Senhor
Renato Pereira de Camargo
DD. Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Quesito 4.03 – Identificação (NIS/PIS/PASEP)

Preenchimento obrigatório após o processamento do cadastro junto ao Cadastro Nacional Único.

Este quesito registra o **Número de Identificação Social – NIS_J** – que é atribuído pelo Sistema de Cadastro Único após o cadastramento da pessoa que apresentou a documentação mínima exigida.

Transcreva esse número neste quesito somente depois que a CAIXA atribuir o NIS à pessoa e essa informação for disponibilizada no Sistema.

Quesito 4.04 – Apelido/ Nome Social

Preenchimento não obrigatório.
Apelido é a designação informal para identificar determinada pessoa, ou seja, o nome pelo qual a pessoa é conhecida, e pelo qual atende como se fosse o próprio nome.

Já o Nome Social é aquele atribuído a pessoas cuja identificação civil não reflete adequadamente sua identidade de gênero. É usualmente adotado por travestis e transexuais e deve ser coletado por solicitação do próprio interessado.

Assim, no momento da entrevista, a travesti ou a/o transexual, embora precise informar os dados referentes ao registro civil, poderá informar seu nome social.

Quando for o caso, registre o apelido ou o nome social da pessoa, conforme modelo de formulário apresentado no cabeçalho do formulário.